

ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA - SOBRAL

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA OS PRÉ-CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A prova objetiva será realizada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o qual, para tanto, designará uma Comissão Coordenadora. O IMPARH poderá recorrer aos serviços de outros entes necessários à realização do certame, quer da esfera municipal, quer de outra esfera administrativa.

1.2. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo pré-candidato.

1.3. As datas previstas ao longo deste instrumento, inclusive as do Calendário de Atividades (**item 8**) e especificamente no que diz respeito à aplicação da prova objetiva, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Errata ao Edital nº 001/2019 - CMDCA a ser divulgada nos endereços eletrônicos do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e da Prefeitura Municipal de Sobral (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

2.1. O pré-candidato selecionado para participar da prova objetiva, caso necessite, deverá requerer atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a realização da mesma, mediante solicitação protocolizada junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), situado na Rua Coronel José Saboia, nº 513, Sobral-CE, nos dias úteis, no período de 17 a 19 de julho de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

2.2. Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): prova ampliada (fonte 18), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação da prova, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

2.2.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e “b” do subitem 2.2.**

2.3. O pré-candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos no **subitem 2.1** ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas.

2.4. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5. Os pré-candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as pré-candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral) e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactante) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

2.6. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior.**

2.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da pré-candidata.

2.8. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela pré-candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.9. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a pré-candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

2.10. O pré-candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 2.1** deste instrumento.

2.10.1. As publicações oficiais referentes a todos os pré-candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome constante do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

2.11. O pré-candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), até 72 (setenta e duas) horas

antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da comissão coordenadora do certame.

2.11.1. O pré-candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **armado** deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 2.1** deste instrumento, obrigando-se a anexar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

2.11.2. Os pré-candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 2.11**.

2.12. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 2.1, 2.3, 2.5, 2.10, 2.11, 2.11.1 e 2.11.2** (quando for o caso), o pleito do pré-candidato não será atendido no dia da realização da prova.

2.13. À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 2.6 a 2.9** do presente instrumento, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

2.14. No caso de requerimento formalizado por procurador, este deverá indicar, além do CPF do pré-candidato, o seu CPF na solicitação de atendimento diferenciado, anexando a respectiva procuração particular ou pública, bem como as cópias do seu documento de identidade original e do pré-candidato a ser beneficiado.

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, onde cada questão valerá 1,00 (um) ponto, todas relativas aos conteúdos constantes no quadro abaixo:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTE I - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	20	20
PARTE II - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.	10	10
PARTE III - Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares do Município de Sobral - Lei Municipal nº 1.865/2019	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40

3.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os pré-candidatos que alcançarem classificação até a 30ª (trigésima) colocação, por ordem decrescente de nota e respeitados os critérios de desempate, conforme determinado no **subitem 6.3**.

3.3. O cartão-resposta será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva. O caderno de prova é de preenchimento facultativo e não será considerado para tal finalidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Sobral-CE, com duração de 03 (três) horas, no **dia 10 de agosto de 2019 (sábado)**, no horário das 09h às 12h (horário de Sobral), para todos os pré-candidatos.

4.1.1. Após o fechamento dos portões, às 9h, serão utilizados 10min (dez minutos) para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10min (dez minutos) ao horário previsto para o término da prova.

4.2. O pré-candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 02 (dois) dias antes da data de realização da prova objetiva e conferir o seu respectivo local de realização da prova, por meio da divulgação da lista com os participantes regularmente inscritos.

4.2.1. A lista a que faz referência o **subitem 4.2** conterá o nome do pré-candidato, o número da inscrição, o dia, a hora e o local da prova.

4.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo pré-candidato.

4.4. O pré-candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, conforme determinado no **subitem 4.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Sobral-CE.

4.4.1. A partir das 9h não mais será permitido o acesso de pré-candidatos aos locais de realização da prova.

4.4.2. O pré-candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento original de identidade oficial com foto.

4.4.3. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

4.4.4. A desobediência ao disposto nos **subitens 4.4.1** e **4.4.2** implicará a exclusão do pré-candidato deste certame.

4.4.5. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o pré-candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

4.4.5.1. Para que seja realizada a identificação especial, o pré-candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

4.4.6. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do pré-candidato, de modo idêntico ao previsto no **subitem 4.4.5.**

4.5. O pré-candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 4.8,** a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

4.6. Fechados os portões às 9h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente processo seletivo.

4.7. A inviolabilidade da prova será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois pré-candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local de prova.

4.8. São considerados documentos de identidade oficial:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

4.9. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, título eleitoral e carteira de motorista (modelos antigo e digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

4.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do pré-candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

4.11. Para assegurar a lisura e a segurança do certame durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos pré-candidatos, mediante a verificação do documento original de identidade oficial e da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

4.11.1. No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os pré-candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

4.12. Durante a realização da prova, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os pré-candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*[®], *ipod*[®], *ipad*[®],

walkman[®], agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

4.12.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 4.12**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do pré-candidato do local de prova.

4.12.2. Por medida de segurança, os pré-candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

4.13. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova, um instrumento de marcação do tempo de duração da prova do processo seletivo.

4.14. É vedado o ingresso de pré-candidato em local de prova portando arma. O pré-candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 2.11.1**.

4.15. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova.

4.16. Em hipótese nenhuma o pré-candidato poderá submeter-se à aplicação da prova fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 4.6**) e em outro local que não seja o predeterminado.

4.17. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio pré-candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizado pela comissão coordenadora do certame.

4.18. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento original de identidade oficial apresentado pelo pré-candidato ou da ficha de identificação especial, quando for o caso.

4.18.1. O pré-candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

4.19. O pré-candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do pré-candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de

aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo pré-candidato.

4.20. O pré-candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

4.20.1. O pré-candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e correção.

4.21. Por motivo de segurança, os pré-candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do pré-candidato do processo seletivo.

4.22. Ao terminar a prova, o pré-candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu **cartão-resposta assinado** e o seu **caderno de prova**, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 4.24**.

4.23. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

b) a permanência, no local de prova, de pré-candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a pré-candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame; no entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o previsto no **Calendário de Atividades (item 8)**.

4.24. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos pré-candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30min (trinta minutos) do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais pré-candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

4.24.1. É proibido ao pré-candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

4.25. Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao pré-candidato no dia da aplicação da prova, **exceto com relação ao CPF**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do pré-candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Pré-Candidatos.

4.25.1. O pré-candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

4.26. Após receber a sua prova objetiva, o pré-candidato terá somente 15min (quinze minutos) para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

4.26.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na sua distribuição, será entregue ao pré-candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no **subitem 4.26**.

4.27. O IMPARH, órgão responsável pela execução da prova objetiva, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos a eles causados.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** o resultado preliminar da solicitação do atendimento diferenciado;
- b)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c)** o resultado preliminar da prova objetiva.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 5.1** no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades deste instrumento (**item 08**).

5.3. Admitir-se-á um único recurso, por pré-candidato, contra cada um dos eventos referidos no **subitem 5.1** deste instrumento.

5.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 5.2** e entregues, ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h às 12h e das 13h às 16h.

5.4.1. O pré-candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade original.

5.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente, devendo indicar, ainda, o CPF do pré-candidato.

5.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do processo seletivo, nome do pré-candidato, número de inscrição e CPF do pré-candidato, bem como com a assinatura do pré-candidato ou do seu procurador.

5.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) pré-candidato(s).

5.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

5.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

5.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os pré-candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Para efeito de aprovação na prova objetiva, a nota obtida pelo pré-candidato será calculada a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NPO = NQC}$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

6.2. O resultado da prova objetiva será divulgado em ordem alfabética e será considerado **aprovado** o pré-candidato que atender à exigência estabelecida no **subitem 3.2**.

6.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os pré-candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na PARTE I - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

c) idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

6.4. O resultado final da prova objetiva será divulgado nos endereços eletrônicos do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br) e da Prefeitura Municipal de Sobral (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Por ato do(a) Presidente do CMDCA, o resultado final da prova objetiva dos pré-candidatos aprovados será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico do Prefeitura Municipal de Sobral (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra este resultado.

7.1.1. O resultado final da prova objetiva ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

7.2. Cabe ao Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com aprovação do Colegiado do CMDCA, antes da homologação do **resultado final da prova objetiva**, suspender, alterar ou cancelar o certame, publicando o ato praticado, não se admitindo recurso contra essa decisão.

7.3. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestado, certificados ou certidões relativas à participação do pré-candidato no certame.

8. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva, conforme subitem 2.1	17 a 19/julho/2019
Resultado preliminar da solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva	24/julho/2019
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva	25 e 26/julho/2019
Resultado definitivo da solicitação do atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva	31/julho/2019
Divulgação do local da prova objetiva pela <i>internet</i> , no endereço eletrônico (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	08/agosto/2019
Prova objetiva	10/agosto/2019
Gabarito preliminar da prova objetiva	12/agosto/2019, a partir das 10h
Recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h às 12h e das 13h às 16h	13 e 14/agosto/2019

Gabarito definitivo da prova objetiva	20/agosto/2019
Resultado preliminar da prova objetiva	20/agosto/2019
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), das 8h às 12h e das 13h às 16h	21 e 22/agosto/2019
Resultado final da prova objetiva e ato de homologação	27/agosto/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O pré-candidato deverá, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente todas as resoluções, a serem divulgadas na sede do CMDCA, bem como no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura de Sobral (sedhas.sobral.ce.gov.br), referentes ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares e a esta prova.

9.2. Serão divulgados apenas os nomes dos pré-candidatos, em ordem alfabética, que alcançarem classificação até a 30^o (trigésima) colocação no resultado final da prova objetiva.

9.3. A publicação de todos os atos e resultados referentes à prova objetiva deste processo seletivo certame dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos pré-candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

9.4. Será excluído do certame, por ato de competência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral (CMDCA), o pré-candidato que:

- a)** não comparecer ao local, na data e no horário determinados para a realização da prova;
- b)** não atender os requisitos determinados no **subitem 3.2**;
- c)** ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, levando o cartão-resposta, o caderno de prova e/ou qualquer outro material não permitido;
- d)** for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando e/ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 4.12**;
- e)** durante a realização da prova objetiva, for surpreendido em comunicação com outro pré-candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- f)** comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer;
- g)** agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva;
- h)** não entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- i)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- j)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- k)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou transcrição da frase (quando for o caso);
- l)** fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido;
- m)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma, com exceção do **subitem 2.11.1**;
- n)** recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal, na forma estabelecida no **subitem 4.11.1**;
- o)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH e dos demais órgãos públicos envolvidos no processo de escolha.

9.5. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o pré-candidato do processo seletivo.

9.6. São obrigação e responsabilidade do pré-candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o pré-candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), situado na Rua Coronel José Saboia, nº 513, Sobral-CE, no decorrer de todas as etapas do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

9.7. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, em conjunto com a Comissão Especial do Processo de Escolha do CMDCA responsável pelo processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares, devidamente submetidos à aprovação do Colegiado do CMDCA.

9.8. A Comarca de Sobral é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente instrumento e ao respectivo processo de escolha de Conselheiros Tutelares.